



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 485/2016

Dispõe sobre a criação do Centro de Educação Infantil Francisco Amaral Maia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA/CE, Sr. JOSÉ ORLANDO DE HOLANDA, no uso de suas atribuições legais constantes do art. 17, inciso II, da Lei Orgânica do Município, além de outros dispositivos vigentes, faz saber que a Câmara Municipal de Itaiçaba/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Centro de Educação Infantil Francisco Amaral Maia, localizado na Comunidade de Logradouro – Itaiçaba, recém construída pelo município em parceria com o Governo Federal, através do FNDE.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA – ESTADO DO CEARÁ, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.


JOSÉ ORLANDO DE HOLANDA
Prefeito Municipal de Itaiçaba